


PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATO

Contrato nº 072/2020 - SMS
Processo nº P095767/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por Intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde t(a) Sr.^a REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-88, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, Nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo SR. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES portador da Carteira de Habilitação nº 04979034568 DETRAN/CE e do CPF nº 052.765.663-13 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Rua Viçosa, Nº 152, Bairro Jardim América CEP: 60.410-520 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 189/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 189/2019, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres", referente proposta nº 77669, aprovada junto ao SAIPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 13.900,00** (Treze mil e novecentos reais).

Itens	Qnt	Descrição	UND	Vr. Unitário	Vr. Total
1	40	ESPECULO, DE COLLIN, AÇO INOXIDÁVEL, PEQUENO, VAGINAL.	UND	R\$40,50	R\$1.620,00
2	40	ESPECULO, DE COLLIN, AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, VAGINAL.	UND	R\$43,00	R\$1.720,00
3	40	ESPECULO, DE COLLIN, AÇO INOXIDÁVEL, GRANDE, VAGINAL.	UND	R\$42,50	R\$1.700,00
4	40	PINÇA POZZI, PARA COLO UTERINO, 25 CM, AÇO INOXIDÁVEL.	UND	R\$46,50	R\$1.860,00
5	40	PINÇA GHERON, 25 CM, AÇO INOXIDÁVEL.	UND	R\$50,00	R\$2.000,00
6	40	HISTEROMETRO, 28 CM, COLLIN, COMPATÍVEL COM USO EM IMPLANTAÇÃO DE DIU PROCESSÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	R\$50,00	R\$2.000,00
7	40	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, METZENBAUM GRANDE RETA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM	UND	R\$75,00	R\$3.000,00
Valor Total					R\$13.900,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das

PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.304.0072.2283.33903000.1211000000 -- FONTE MUNICIPAL

0701.10.304.0072.2283.33903000.1214000000 -- FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA -- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA -- DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às

16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.12. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.13. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.14. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.21. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.22. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.23. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº

8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas,


PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

12.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ana Gerúzia Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora da Atenção Primária, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60

(sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante


PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

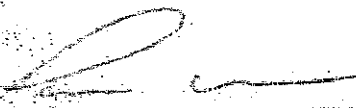
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado de Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado levar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de Abril de 2020




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE




CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES
CPF: 052.765.663-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ana Karoline Jui
CPF: 022.470.823-60

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Lima
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211.000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214.000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. Sobral/CE, 22 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P11-369/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 017/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Márcio Reno - Representante da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMEX COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 19.659.591/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres", referente proposta nº 77.569, aprovada junto ao SAIPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 189/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (treze mil e novecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Ana Gerusía Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 02.155.865/0001-33. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 44 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafaela Santos de Sousa Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.644.910/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da

Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Léo Rios. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HOSPITALMED ETRELI CNPJ: 29.868.059/0001-88. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019. VALOR: R\$ 10.237,50 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiane Freire de Santana. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113284/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Hospitais intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Sobral/CE, 22 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113284/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Hospitais intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 010/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Givaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da Saúde o Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSISSORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - EFSFVS, no Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica o referido contrato prorrogado por mais por mais 180 (cento e oitenta) dias para EXECUÇÃO e 180 (cento e oitenta) dias para a VIGÊNCIA. Sobral, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.04.13.001.

O Pregoeiro do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 05 de Maio de 2020, às 14h00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na Aquisição de Material Gráfico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Milagres-CE, 22 de abril de 2020.
FRANCISCO LALES VASQUES MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.04.22.01-SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40-Centro-Os/CE, comunica aos interessados que no dia 06 de maio de 2020, às 09:00hs (Foralrio de Brasília), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.04.22.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à contratação de serviços de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do Patrimônio Público, junto as Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios>.

Orós-CE, 22 de abril de 2020.
IDÉI KERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.105/2020-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de maio de 2020, às 10:00h (dez) horas, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 08.005/2020-TP, com fins ao conclusão de construção de Escola de Educação Infantil - Creche ProInfância (Padrão FND) localizada no Bairro Bagadigo na sede do Município de Paracuru, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-001, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 9.9510-2898, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://munic.pios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru - CE, 22 de abril de 2020.
KELTON SOUSA DA SILVA
Pela Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.109/2020-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de maio de 2020, às 10:00h (dez) horas, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Lote, tombado sob o nº 08.009/2020-TP, com fins a pavimentação em pedra tesca nas Ruas e Avenidas, compreendendo os Trechos da Av. Horácio Nunes de Melo (Trecho C1), Av. Horácio Nunes de Melo (Trecho 02), Rua Antônio Gomes e Rua Edith Miranda, localizadas no Bairro Paracuru Beach na sede de Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 9.9510-2898, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://munic.pios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru - CE, 22 de abril de 2020.
KELTON SOUSA DA SILVA
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019-SESA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Janeiro de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 25/2019-SESA cujo objeto é contratação de serviços de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde do Município de Potengi-CE, P.º Nº 104671-78, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo está à disposição dos interessados no dia útil após esta publicação no horário de 03:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Potengi - CE, 16 de dezembro de 2019.
PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1020.03.10.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2020.03.10.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - G7 Construções, Serviços e Transporte EIRELI - ME, Secna Engenharia LTDA e Teta Serviços e Eventos LTDA - ME, por cumprimento íntegro às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - JCV Constr. Empreem. Locações e Eventos EIRELI - ME e Meios & Almeida LTDA-ME Felix e Silva LTDA, por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô-CE, 20 de abril de 2020.
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0125032020-SEMED

Localidade: Tomada de Preços Nº TP-0125032020-SEMED. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a 2ª etapa da reforma do Centro de Atenção Integral à Infância e ao Adolescente - CAIC, localizado no Bairro Tabuleiro de Russas, Zona Urbana, desta Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de preços unitários, composição de B.D.I., composição de encargos sociais, em anexo. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: indireta.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise de habilitação do certame supracitado: Empresas Habilitadas: Electrocampo Serviços e Construções LTDA - CNPJ Nº 03.551.378/0001-01; MDM Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 02.139.233/0001-03; COVFATH Construtores Holanda LTDA - CNPJ Nº 07.501.407/0001-41; Martex Serviços e Construtora ME - CNPJ Nº 13.749.656/0001-99; Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA ME - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; Empresas Inabilitadas: FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA - ME - CNPJ Nº 23.492.897/0001-31; Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; G.A. Rabeiro Jr. ME - CNPJ Nº 23.549.313/0001-07, a íntegra da Ata encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através de fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 22 de abril de 2020.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2020-TP

O Presidente da Comissão da CPL da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para os interessados que, após análise dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 03.001/2020-TP, com fins para a Contratação de Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público, Com a Elaboração, Impressão e Aplicação de Provas, Para o Provimento de Cargos Eletivos, de Nível Médio e Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Sá. A Comissão Permanente de Licitação considerou Habilitada a empresa Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti Por Atencar a Todas A Exigências Contidas no Edital e Inabilitada A Empresa Instituto De Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vista. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de licitações, localizada na Av. 23 de Agosto, Centro, CEP: 62.470-000.

Senador Sá - CE, 20 de abril de 2020.
FRANCISCO RUMENIGGE PRAEDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO (CARONA) Nº 9/2020 - SDHAS. Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo SPU Nº P114635/2020 - Acesso (Carona) Nº 209/2020 - SDHAS. O Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Fortaleza - CMF. Objeto: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículo, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 352.50,80 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Sessenta Reais e Oitenta Centavos). Dotação Orçamentária: 23.01.16.451.0129.1.318.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.01.16.451.0129.1.318.33.90.39.00.1.510.0000.00; 23.01.08.2.22.0045.2.198.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.01.08.243.0416.2.199.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0416.2.203.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0069.2.267.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.01.16.243.0129.2.277.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.01.08.241.042.2.2343.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.33.90.39.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.39.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.39.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.39.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.39.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.39.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0416.2.205.33.90.39.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.206.33.90.39.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.39.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.209.33.90.39.00.1.311.0000.00; 23.03.08.243.0046.2.210.33.90.39.00.1.301.0000.00. Homologação: Sobral-CE, 23 de abril de 2020. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0142/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 19.659.691/0001-58. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres", referente proposta nº 77669, aprovada junto ao SAIPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Localidade: Pregão Eletrônico Nº 189/2019. Valor Global: R\$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais). Da fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Ana Gerusila Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0143/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 02.145.855/0001-33. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 208/2019. Valor Global: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da

